

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 43, de 26 de maio de 2010

APROVA A DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, ARRECADADOS ATRAVÉS DA SUBCONTA DO COMITÊ GUANDU DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FUNDRHI, NO PROJETO PRODUTORES DE ÁGUA E FLORESTA.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º do Decreto nº. 35.724, de 18 de junho de 2004, reunido em 26 de maio de 2010, em sua 32ª Reunião Ordinária analisou o Processo nº **E-07/501.564/2010**, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Ratificar a aplicação do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o primeiro ano do projeto, recursos proveniente do exercício de 2008 – ações de Diretoria Colegiada, de acordo com a Resolução COMITÊ GUANDU nº 27, de 24 de julho de 2008, para a implementação do Projeto Produtores de Água e Floresta, consolidado em termo de cooperação técnica celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, o Instituto de Conservação Ambiental – The Nature Conservancy do Brasil – TNC, o Município de Rio Claro e o Instituto Terra de Preservação Ambiental, estabelecido através do Convênio INEA-FAPUR, constante do Processo E-07/506181/2009.

Artigo 2º - Retificar no anexo I da Resolução CERHI-RJ nº 33, de 30 de julho de 2008, na tabela em valores estimados para ações da diretoria referentes ao Projeto Produtor de Água para o valor especificado no artigo 1º desta Resolução.

Artigo 3º - Aprovar a aplicação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano, para os próximos 05 (cinco) anos, período de 2010-2014, de acordo com a Resolução COMITÊ GUANDU nº 42, de 18 de dezembro de 2009, artigo 1º, inciso II, para fomentar a conservação e a restauração da biodiversidade e dos recursos hídricos no Município de Rio Claro, por meio da execução do Projeto Produtores de Água e Floresta, objeto do termo de cooperação técnica celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, o Instituto de Conservação Ambiental - The Nature Conservancy do Brasil – TNC, o Município de Rio Claro e o Instituto Terra de Preservação Ambiental, com a interveniência do Estado do Rio de Janeiro e o Comitê Guandu, constante do Processo E-07/500276/2009.

Artigo 4º - A aplicação dos recursos descritos no artigo 1º e 3º desta Resolução obedecerá o definido na Resolução COMITÊ GUANDU nº 42, de 18 de dezembro de 2009, artigo 2º.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.

Rio de Janeiro, de 26 de maio de 2010.



Luiza Cristina Krau de Oliveira

Presidente

Conselho Estadual de Recursos Hídricos

